Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/477 Vitória, 16 de setembro de 2024

Senhor
Vereador Leandro Piquet Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.114, o Autógrafo de Lei nº 11.831/2024, referente ao Projeto de Lei nº 36/2024, de autoria do Vereador Davi Esmael.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6759800/2024
Ref.Proc.2739/2024 - CMV/DEL

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380036003700340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ELIANA NUNES VIEIRA:47061235772 Data: 18/09/2024 11:48:40

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 18 / 09 / 24

LEI Nº 10.114

Declara de Utilidade Pública o "Instituto Grupo Ajude ao Próximo - GAP".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o "Instituto Grupo Ajude ao Próximo - GAP", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com o número 40.661.512/0001-13.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de setembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6759800/2024
Ref.Proc.2739/2024 - CMV/DEL

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380036003700340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.